



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-SEMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021-DL/SEMSA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), com fornecimento de material (saco branco leitoso e caixas coletoras perfuro cortante) e containers em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

Nesta data abrimos o processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**, presidida pela presidente da CPL, designada pela Portaria nº 0.001/2021, de 04/01/2021, conforme autos do processo que aludem ao disposto acima, objetivando a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal no atendimento à população e com intuito de cumprir o princípio constitucional da eficiência, considerado ser impossível a administração pública aguardar os trâmites normais do processo na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria em torno de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta dias), aproximadamente, sem contar com eventuais impugnações, republicações, recursos e demais prazos legais constantes na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

Observada a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Batista Balieiro, onde detectou que não havia contratos vigentes ou atos, como Ata de Registro de Preços por exemplo, objetivando a prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, o mesmo requereu providências *urgentes* quanto a contratação de empresa que ofereça tal serviço para destinação adequada do material hospitalar. Considerando ainda necessidade de se manter o atendimento a legislação vigente quanto ao gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC n.º 306, de 7 de dezembro de 2004, onde diz que, **RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS** - são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no art. 1º que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Decreto Municipal nº 14/2021, de 15/01//2021 e na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24, inciso IV e suas posteriores alterações, conforme citado:

IV - dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A Dispensa visa urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, oriunda de situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não pode ser evitado, exigindo que a Administração Pública tome providências rápidas e eficazes objetivando amenizar as consequências lesivas à coletividade. Neste caso, a Dispensa se faz necessária considerando que a saúde é um direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), sendo a administração pública responsável por garantir a o atendimento mínimo/básico para a população conforme citado:



Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação do Secretário Municipal de Saúde, em observação a realidade municipal, bem como manter ao atendimento a legislação vigente quanto ao gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC n.º 306, de 7 de dezembro de 2004, onde diz que, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS - são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no art. 1º que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

RAZÃO DA ESCOLHA

Após instrução processual e atentando-se para suas peças, verificou-se que a empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **08.272.547/0001-58** forneceu proposta dentro dos valores praticados no mercado e mais vantajosa para a administração, bem como constatou-se já haver prestado serviços a esta municipalidade, atuante no mercado desde 2006, não sendo constatado nada que desabone sua conduta, até a presente data.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme autos do processo administrativo, verificou-se que a empresa referendada acima, forneceu proposta mais vantajosa para a administração, considerando as pesquisas realizadas pelo setor responsável pela verificação de preços de mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Procuradoria Geral do Município, para posterior ratificação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo



Batista Balieiro, para os fins do disposto no caput, logo estando os presentes autos de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso IV do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, parágrafo único e incisos, do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

Benevides/PA, 22 de fevereiro de 2021.

SIMONE VIEIRA DE SOUZA:58000518287 Assinado de forma digital
por SIMONE VIEIRA DE SOUZA:58000518287

Simone V. de Souza
Presidente/CPL/PMB